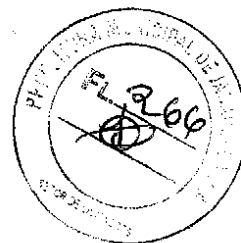




PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

PROCESSO Nº: 379

DATA: 09.02.2017



INTERESSADO:

Posto Primavera

DOCUMENTO PRIMÁRIO:

ESPÉCIE:

Nº

DATA:

ASSUNTO:

CÓDIGO:

RESUMO:

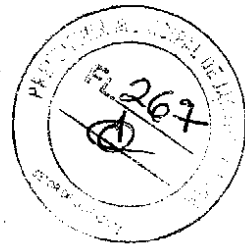
Pedido de esclarecimento Pregão 001/2017

MOVIMENTAÇÃO

1	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
2	09.02.17	Setor de licitação		
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

# POSTO PRIMAVERA

LUZ & LUZ EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP  
CNPJ: 03.451.667/0001-07 INSC. EST. 15.209.770-8



**A/c do Pregoeiro Kleber dos Anjos de Sousa**

**Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 001/2017**

Prezado Pregoeiro,

No Item 8.4, alínea g, que trata da qualificação técnica, o edital do pregão 001/2017 traz a exigência de apresentar um posto de combustível certificado pela ANP, localizado nos Municípios de Itaituba/PA e Santarém/PA, para dar suporte às atividades operacionais e administrativa desenvolvidas pela Prefeitura e suas secretarias nas respectivas localidades.

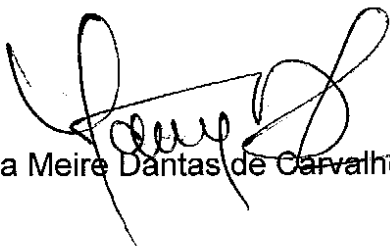
**Pergunto:**

- E caso a empresa vencedora do certame seja de outra localidade (Itaituba / Santarém / Progresso, etc...) não deverá apresentar a mesma exigência de um posto de combustível certificado pela ANP para tal atendimento aqui em Jacareacanga (PA)? onde de fato deverá ser o maior fluxo de atendimento, essa exigência será dispensada?

Aproveito a oportunidade para questionar mais uma situação: No item 8.5, alínea a, quando se refere ao percentual mínimo de 10% do valor estimado para contratação, faz alusão ao estimado total do pregão? Ou ao valor proporcional supostamente vencido por determinada empresa?

- E, por se tratar de ata de registro de preços, esse percentual será considerado sobre cada contrato parcial assinado ou ao volume total da ata?

Jacareacanga-Pará, 09 de Fevereiro 2017.

  
Vânia Meire Dantas de Carvalho Luz

**RECEBIDO**  
Em: 09/02/17  
Hora: 12:50  
Assinado digitalmente  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Proc 379/2017

